

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2020

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao I do § 2º do art. 5º do Projeto de Lei (PL) nº 4.199/2020, a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....

§
2º.....

I - embarcação em construção: aquela com contrato de construção em eficácia, cuja execução esteja programada em cronograma físico e financeiro integrante do contrato, com início dado pelo primeiro evento financeiro, desde que atendidas às seguintes condições:

a) construção iniciada com o cumprimento de 10% (dez por cento) do cronograma físico e financeiro;

b) não existência de atraso acumulado, ressalvado motivo de força maior, com uma variação superior a 20% (vinte por cento) do cronograma físico e financeiro;

.....

.....” (NR)



JUSTIFICATIVA

O direito de afretamento em substituição a embarcação em construção, seja no país ou no exterior, é um importante instrumento de fomento ao crescimento da frota. Contudo, é necessário o efetivo controle dos direitos gerados pelo evento, ou seja, ter uma embarcação em construção.

Para que não haja extrapolaçõesdo propomos que ele possua um marco e que o cronograma seja cumprido sem atrasos para a manutenção do direito de afretamento em substituição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

MAURO LOPES
Deputado Federal
MDB/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Mauro Lopes)**

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Assinaram eletronicamente o documento CD201600953000, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Lopes (MDB/MG)
- 2 Dep. Diego Andrade (PSD/MG) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE